

COMUNICAÇÃO - BOLETIM DE TRABALHO E EMPREGO

fevereiro de 2021

Em fevereiro de 2022, foram publicadas no *Boletim do Trabalho e Emprego* 19 convenções coletivas (14 acordos de empresa, três acordos coletivos e dois contratos coletivos), perfazendo um total de 19 instrumentos de regulamentação coletiva do trabalho (IRCT).

As 19 convenções coletivas revistas que foram publicadas têm uma cobertura potencial de 13.297 trabalhadores, e correspondem a quatro revisões globais e 15 revisões parciais. As revisões globais correspondem a dois acordos de empresas (nos setores de atividades da indústria do açúcar e seguros de vida), um acordo coletivo (no sector de atividade fabricação de outros produtos químicos orgânicos de base, N.E) e um contrato coletivo (no setor de atividade da organização do transporte).

As 15 convenções revistas parcialmente referem-se 12 acordos de empresa (nos setores da reparação e manutenção de equipamento eletrónico e ótico, atividades de mediadores de seguros, atividades das artes do espetáculo, seguros não vida, transportes costeiros e locais de passageiros, transportes de passageiros por vias navegáveis interiores e transportes de passageiros por vias navegáveis interiores, outras atividades auxiliares dos transportes terrestres e transportes terrestres, urbanos e suburbanos de passageiros), dois acordos de coletivos (nos setores de outra intermediação monetária e seguros de vida) e um contrato coletivo (no setor de comércio a retalho de produtos farmacêuticos em estabelecimentos especializados).

No total das 19 convenções revistas e publicadas no mês de janeiro, 10 abrangem o território nacional, uma abrange o território continental, seis têm um âmbito de aplicação geográfico distrital e duas pluridistritais.

No dia 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde qualificou a emergência de saúde pública ocasionada pelo vírus SARS-Cov2 como uma pandemia internacional, constituindo uma calamidade pública.

A situação excecional que se vive e a proliferação de casos registados de contágio por SARS-Cov2 exigiram a aplicação de medidas extraordinárias e urgente, tendo sido decretado o estado de emergência de 19 de março a 2 de abril de 2020, com impacto nos direitos e liberdades, em especial no que respeita aos direitos de circulação e às liberdades económicas, com vista a prevenir a transmissão do vírus.

Tendo em consideração esta realidade muito particular e historicamente inédita, destaca-se o número de IRCT publicadas e de trabalhadores potencialmente abrangidos durante o período de janeiro a fevereiro de 2022 face ao período homólogo.

	2021	2022	%
	fevereiro	fevereiro	
IRCT PUBLICADOS	45	42	-7%
Trabalhadores potencialmente abrangidos	92.342	86.406	-6%

- De janeiro a fevereiro de 2022 verificou-se uma diminuição de (-)7% de IRCT publicados, assim como, no número de trabalhadores potencialmente abrangidos (-)6%, face a igual período de 2021;

Nota: Não é possível inferir ou extrapolar tendências do mercado de trabalho e/ou do diálogo social da leitura destes dados; o diálogo social (*máxime* os IRCT publicados) são uma realidade contínua no tempo e resultado de um processo, normalmente, longo e complexo, condicionado por um conjunto alargado de variáveis. Apenas uma série longa de dados poderá permitir efetuar uma leitura dos eventuais impactos e tendências que esta crise de saúde pública simétrica a nível global provocou na economia e dessa forma nos resultados do diálogo social.

GLOSSÁRIO

O **BTE - Boletim do Trabalho e Emprego** - é uma publicação da responsabilidade do GEP/MTSSS. A **1.ª série** tem periodicidade semanal e disponibiliza informação sobre **Regulamentação e Organizações do Trabalho**. As **Separatas** são não periódicas e disponibilizam diplomas para discussão pública.

O **BTE - Boletim do Trabalho e Emprego** e as **Separatas**, podem ser consultados através do seguinte *link*: <http://bte.gep.mtsss.gov.pt/>

Os **Instrumentos de Regulamentação Coletiva do Trabalho (IRCT)** podem ser negociais e não negociais. Os IRCT **negociais** incluem as convenções coletivas, os acordos de adesão e as decisões arbitrais em processo de arbitragem voluntária. Os IRCT **não negociais** incluem as portarias de extensão, as portarias de condições de trabalho e as decisões arbitrais em processo de arbitragem obrigatória ou necessária.

As **convenções coletivas** podem ser contratos coletivos, acordos coletivos ou acordos de empresa.

- **Contrato coletivo:** convenção celebrada entre associação sindical e associação de empregadores.
- **Acordo coletivo:** convenção celebrada entre associação sindical e uma pluralidade de empregadores para diferentes empresas.
- **Acordo de empresa:** convenção celebrada entre associação sindical e um empregador para uma empresa ou estabelecimento.

O número de **trabalhadores potencialmente abrangidos** pelas convenções que são publicadas semanalmente no BTE é calculado tendo como fonte os Quadros de Pessoal (do GEP/MTSSS) e a informação disponibilizada diretamente pelas empresas.